



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Edição eletrônica nº 1217
Sexta-feira, 16 de Março de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Recursos Humanos.....	03
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	08
Secretaria de Administração	03	CAPSECI.....	09
Divisão de Licitação	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 26/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Considerando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora ocupante do cargo de Diretora de Trânsito, Jennifer Cadan Kühl, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 29, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 3.564, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 6 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a integrar o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à Diretoria de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar à Diretoria de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III – encaminhar à Diretoria de Trânsito, informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da composição da JARI

Art. 3º. A JARI, órgão colegiado, será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

II – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

III – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

§ 1º. A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A presidência da JARI caberá a qualquer membro escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 3º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, permitida recondução.

§ 4º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

§ 5º. Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 4º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Diretoria de Trânsito adotará as providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membro titular ou suplente da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 5º. Não poderão fazer parte da JARI:

I – aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II – aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III – condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV – membros e assessores do CETRAN;

V – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VII – pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 6º. São atribuições do presidente da JARI:

- I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;
- III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI – assinar atas de reuniões;
- VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 7º. São atribuições dos membros:

- I – comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;
- II – justificar as eventuais ausências;
- III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 8º. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 9º. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 10. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 11. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
- III – apreciação dos recursos preparados;
- IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V – encerramento.

Art. 12. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 13. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 14. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 15. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I – secretariar as reuniões da JARI;
- II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticos e relatórios;
- IV – lavar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;
- VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 16. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Diretoria de Trânsito;
- III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 19. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 20. O Órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

Art. 21. A Diretoria de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 22. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Diretoria de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23. A participação como membro da JARI não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Cianorte.

Art. 24. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 25. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento da JARI.

Art. 26. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de trânsito.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – SANTA CASA DE CIANORTE.

CONSIDERANDO o contido no artigo 11, caput e inciso X da Lei Orgânica do Município de Cianorte, que atribui ao Município o dever de prover interesse público e o bem estar da população, notadamente quanto à possibilidade de utilização dos bens públicos de sua propriedade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso VIII, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Cianorte, que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens públicos municipais por terceiros;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 4.951/18, de 06 de Março de 2.018, que autorizou o Poder Executivo a ceder bem público imóvel para a Fundação Hospitalar de Saúde – Santa Casa de Cianorte;

Resolvem as partes a seguir identificadas, aos treze dias do mês de Março de 2.018 e perante as testemunhas abaixo assinados, de um lado, o Município de Cianorte, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, inscrito no CPF sob nº 258.569.019-91, encontrado no Centro Cívico, nº 100, Paço Municipal, Cianorte/PR e, de outro lado, a Fundação Hospitalar de Saúde – Santa Casa de Cianorte, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, neste ato representada por seu Administrador,

Sr. Kaio Feroldi Motta, portador da CI/RG nº 9.913.688-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF 064.293.209-36 e pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. João Polippo, inscrito no CPF/MF 554.268.329-00, com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto desta cessão de uso de bem público imóvel, firmado pelo CEDENTE em benefício da CESSIONÁRIA, o seguinte bem: imóvel constituído pelas Datas de Terras nº 04-05-A, da Quadra nº 68, da Zona 01, deste Município de Cianorte, objeto da Matrícula sob nº 20992 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cianorte - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM CEDIDO: O bem descrito na cláusula primeira será destinado, exclusivamente, para a instalação do serviço de Diálise da CESSIONÁRIA, sendo vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento. **Parágrafo Único.** A presente Cessão de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita do CEDENTE, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.951/18, a presente Cessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo permitida sua prorrogação, desde que haja interesse recíproco e mediante formalização do termo aditivo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM: Obriga-se a CESSIONÁRIA a conservar o bem descrito na cláusula primeira, mantendo-o permanentemente em bom estado de conservação, até a efetiva devolução.

Parágrafo primeiro – A CESSIONÁRIA se compromete a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

Parágrafo segundo – A CESSIONÁRIA obriga-se a manter o bem descrito na cláusula primeira em perfeitas condições de uso e em boas condições de higiene, responsabilizando-se pela satisfação de eventuais exigências do Poder Público a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES: É vedado à CESSIONÁRIA realizar quaisquer alterações no bem descrito na cláusula primeira, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

Parágrafo primeiro – Se houver a necessidade de realização de benfeitorias, a CESSIONÁRIA submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes do CEDENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo segundo – O CEDENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for em decorrência da presente cessão de uso.

Parágrafo terceiro – Em caso de revogação da cessão, as instalações e benfeitorias existentes no imóvel permitido serão de exclusiva propriedade do CEDENTE, sendo revertidos para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se a CESSIONÁRIA a assegurar o acesso ao bem descrito na cláusula primeira, do(a) senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e dos órgãos de fiscalização do CEDENTE, a quem incumbe a fiscalização geral para averiguação do cumprimento das disposições do presente termo.

Parágrafo único – Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a CESSIONÁRIA para efetuar correções que entendam necessárias, caso seja constatada a inobservância das normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS: O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem descrito na cláusula primeira.

Parágrafo primeiro – De igual modo, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CESSIONÁRIA ou de seus funcionários (incluídos os serviços médicos prestados aos munícipes), visitantes ou contratantes.

Parágrafo segundo – O CEDENTE não será responsável por encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários inerentes ao funcionamento das atividades da CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DE OUTROS ENCARGOS: A CESSIONÁRIA fica obrigada a arcar com toda e qualquer despesa que decorra direta ou indiretamente deste termo ou da utilização do bem cedido na cláusula primeira, incluindo-se aquelas decorrentes de conserto/reparo no mesmo, durante o prazo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA CESSÃO: A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente cessão e obriga-se:

I – a restituir o bem móvel descrito na cláusula primeira ao CEDENTE, nas

condições previstas no parágrafo único da cláusula décima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;

II – a não usar o bem senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

III – a não ceder, transferir ou emprestar a terceiros o objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do senhor Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda o prazo da cessão de uso, ou de eventuais prorrogações, deverá a CESSIONÁRIA restituir o bem em perfeita condição de uso e conservação.

Parágrafo único. Qualquer dano porventura causado ao bem que teve o uso autorizado pelo presente será indenizado pela CESSIONÁRIA, podendo o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A presente cessão de uso será rescindida de pleno direito quando atingido o prazo fixado na cláusula terceira ou o respectivo prazo aditivado.

Parágrafo primeiro – O descumprimento, pela CESSIONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Rescindida a cessão, o CEDENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do bem afetado ao presente instrumento, oponível, inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES: A CESSIONÁRIA será notificada das decisões ou despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I – Publicação no Diário Oficial do Município;

II – Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à CESSIONÁRIA, com aviso de recebimento;

III – Pela ciência que do ato venha a ter a CESSIONÁRIA: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do CEDENTE; b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PES- SOAIS: A CESSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE: Este Termo de Cessão de Uso tem caráter gratuito e intrasferível.

Cianorte – Paraná, em 13 de Março de 2.018.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – SANTA CASA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CI/RG:

CI/RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 245/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa **EXTINORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 1649, Zona 03, CEP 87209-062, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.310.485/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 155/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para sistemas de prevenção contra incêndio e pânico para utilização em edifícios públicos do Município de Cianorte-PR.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.503,90 (Um mil quinhentos e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 302/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VETTOR & OLIVEIRA LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Pernambuco, 1007, CEP 87209-162, Zona 3, telefone (44) 3631-5051, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.272/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 90/2017.

OBJETO: Aquisição de peças e Contratação de empresa para manutenção dos caminhões da secretaria de serviços municipais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 303/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TAKASSE, TAKASE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 1127, Zona 03, CEP 87.209-162, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.431.135/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 256/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços com finalidade da manutenção dos equipamentos rodoviários da Secretaria de Serviços Municipais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 44.995,50 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE****EXTRATO DA ATA N° 199/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS****O Município de Cianorte**, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 136/2017**, homologado em 19/06/2017.Valor Homologado: **R\$ 25.036,00** (Vinte e cinco mil trinta e seis reais).Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para as polícias Civil e Militar**.Empresa: **O. M. LEAL RESTAURANTE LTDA - ME**.Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.200	UN	Unidades de marmitex tamanho médio, (contendo: arroz, feijão, macarrão, salada, 03 (três) tipos de carne, e 01 (uma) panqueca).	R\$ 11,38	R\$ 25.036,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de junho de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE****EXTRATO DA ATA N° 200/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS****O Município de Cianorte**, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 128/2017**, homologado em 19/06/2017.Valor Homologado: **R\$ 56.649,88** (Cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de lanches prontos através dos Convênios 101/2013, 013/2015 e Plano SINASE**.Empresa: **V R M TEIXEIRA – PANIFICADORA - ME**.Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			quilo de mini hambúrguer, contendo mini pão de hambúrguer com sereleim.		

1	100	Kg	hambúrguer de 50g, uma fatia de queijo, tomate e alface, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,50	2.650,00
2	125	Kg	quilo de pastel de forno de frango, assado recheado com molho de frango, milho e requeijão, pronto para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,50	3.312,50
3	50	Kg	quilo de pastel de forno de calabresa com requeijão, assado, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,50	1.325,00
4	50	Kg	quilo de empadinha de frango, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,50	1.325,00
5	50	Kg	quilo de empadinha de palmito, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,50	1.325,00
6	175	Kg	quilo de enroladinho de salsicha assado contendo meia salsicha cada ou uma mini salsicha, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	23,50	4.112,50
7	125	Kg	quilo de mini pizza de queijo e presunto, contendo queijo presunto, molho de tomate, tomate e orégano, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	23,50	2.937,50
8	50	Kg	quilo de mini pizza de queijo e calabresa, contendo queijo, calabresa, molho de tomate, tomate e orégano, pronto para consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	23,50	1.175,00
9	50	UN	quilos de torta de frango, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	28,80	1.440,00
10	50	UN	quilos de torta de presunto e mussarela, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	28,80	1.440,00
11	125	Kg	quilos de esfirra, sabor carne, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,90	3.362,50
12	50	Kg	quilos de esfirra, sabor frango, pronta para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	26,90	1.345,00
13	55	UN	centos de salgadinho tipo pastel, com recheio de carne bovina, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,94	1.921,70
14	30	UN	centos de salgadinho tipo coxinha, com recheio de frango, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,94	1.048,20
15	105	UN	centos de salgadinho tipo bolinha de queijo, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,94	3.668,70
16	105	UN	centos de salgadinho tipo quibe, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,94	3.668,70
17	25	UN	centos de salgadinho tipo enroladinho de presunto e mussarela, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	34,94	873,50
18	1.435	UN	unidade de pão de queijo grande, prontos para o consumo. peso mínimo aproximado de 50g. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	1,77	2.539,95
19	50	UN	quilos de bolo confeitado com recheio de frutas. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	21,97	1.098,50
20	150	UN	quilos de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	17,97	2.695,50
21	50	UN	quilos de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	17,97	898,50
22	130	UN	quilos de sonho de doce de leite grande, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	16,97	2.206,10
23	35	UN	unidades de bolinhos tipo cueca virada, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	18,97	663,95
24	95	UN	unidades de bolinhos tipo carolina, com recheio de doce de leite, prontos para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	23,97	2.277,15
25	95	Kg	quilos de fatias húngaras recheadas de leite condensado e coco, prontas para o consumo. entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	21,97	2.087,15
26	860	UN	refrigerante em garrafas pet de 02 litros sabor guaraná, gelado.	4,47	3.844,20
27	300	Kg	mini cachorro-quente com molho de salsicha (mini pão de leite). peso mínimo aproximado de 70g.	0,76	228,00
28	264	UN	suco de caixinha vários sabores (uva, laranja, tangerina, limão, goiaba).1 litro.	4,47	1.180,08
				TOTAL GERAL DE R\$ 56.649,88	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de junho de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**Div. de Recursos Humanos****MUNICÍPIO DE CIANORTE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, realizado em 15 de junho de 2014, de acordo com o Edital nº 001/2014, de 20 de Maio de 2014.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2018, sito na Av. Goiás (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00h, munido de Atestado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME CLASSIFICAÇÃO

LUCAS ADRIANO CAETANO 71º

SANDRA REGINA ROSSATO ZAMPAR 72º

KELLY CRISTINA OLIVEIRA 73º

TÂNIA MARIA APOLINARIA 74º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna;

- Comprovante de escolaridade (fotocópia);
 - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Certidão de tempo de serviço público anterior;
 - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.
Cianorte, 16 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 279/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de março de 2018.

NOME GRAU DE VENCIMENTO MATRÍCULA

Antonio Gabriel Pereira G - 44 2252-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 280/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3592, de 13/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal PAULA FERNANDES DE BARROS RISPARG, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 281/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, PATRICIA AKEMI DIAS YASOYAMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 282/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de

2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, VERA LUCIA AGOSTINI SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 283/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARIA PATRÍCIA NICODEMO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 284/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JOSELAINÉ CONRADO TREVISANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 285/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, KÁTIA APARECIDA DE ARAÚJO GOTARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo

vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 286/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MÁRCIA GOMES DOS SANTOS ROMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 287/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DIVA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 288/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MARLISETTE MARTINS BATISTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 289/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 290/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ELIEGE SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 291/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JULIANA CECILIA OUVENEY SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 15 de março de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 292/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 041/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, de 14/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor público municipal, LUIS EDUARDO BUTTNER, da FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 273/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Ademilson Derrie Reis	G - 37		4010-0
Adilson Eduardo Pereira	G - 44		4005-3
Adilson Ruas da Silva	G - 52		1795-7
Amanda Nogueira Longhi	G - 46		4935-2
Anamaria Alves dos Santos Roes	G - 93		2808-8
Ana Maria Francisco Theodoro	G - 64		986-5
André Vinicius Handa Zacardi	G - 71		4225-0
Angela Maria da Silva Santana	G - 86		4932-8
Antonio Gonçalves	G - 58		2239-0
Antonio Hermenegildo Gumieiro	G - 92		3052-0
Aparecido Batista	G - 49		1166-5
Celso Ricardo Comar	G - 39		3428-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 274/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Claudemir dos Santos Ribeiro	G - 45		3074-0
Cleusa de Fátima Meneghetti Zandoná	G - 41		2800-2
Clovis Alberto Santos	G - 44		2232-2
Denise Aparecida Piveta de Sousa	G - 36		3620-0
Dirceu Miranda Prado	G - 51		2257-8
Edson de Oliveira Adão	G - 36		4237-4
Elias da Silva	G - 59		78-7
Elnata de Paula Oliveira	G - 44		2260-8
Francisco Luis Carvalho	G - 36		3709-5
Geraldina Pereira Martins	G - 64		1017-0
Gesiel de Oliveira Cupertino	G - 56		4212-9
Giovana Fogolin	G - 72		2102-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 275/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo

relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Gisele Mackert	G - 74		4606-0
Gustavo Godinho da Costa	G - 117		3743-5
Irineu Zanellato	G - 114		4921-2
Jacimar Vellozo	G - 75		2013-3
Joas de Carvalho	G - 52		1353-6
Jorge Augusto Neris	G - 34		4916-6
Jorge Luiz Nunes dos Anjos	G - 44		4007-0
José Arcolini Neto	G - 59		4233-1
José Carlos de Amorim Pinto	G - 44		2230-6
José Mario de Agustin	G - 48		1294-7
Josino Alves dos Anjos	G - 44		2253-5
Joyce Terezinha Broetto	G - 35		4612-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 276/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Juarez de Moraes Cardoso	G - 44		2235-7
Laércio Aparecido Longhi	G - 57		844-3
Laerte Marcos Longhi	G - 58		1033-2
Lee Wen Shiu	G - 54		4938-7
Lourdes Aparecida Galdino	G - 40		2915-7
Lucas Truglio Ribeiro	G - 56		4214-5
Luciano Gonçalves de Rezende	G - 35		4610-8
Luiz Carlos Endrice	G - 40		3077-5
Luiz Ribeiro Marim	G - 44		2238-1
Marcio Ferreira	G - 45		3765-6
Marcos Alves de Oliveira	G - 47		3065-1
Maria Aparecida Borim Tencati	G - 40		3922-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 277/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Maria de Lourdes de Lima	G - 41		2803-7
Nascimento dos Reis Bispo dos Santos	G - 37		3727-3
Paulo Sérgio Bertasso	G - 44		4021-5
Pedro dos Santos Meneghini	G - 44		2258-6
Raquel Marques da Rocha	G - 37		3993-4
Roseli de Fátima Miranda	G - 74		3313-8
Rosilene Rodrigues Caldeira Macieski	G - 43		2229-9
Rosemir Rodrigues Garcia	G - 44		2267-5
Sandra Rosa Henrique da Rocha	G - 37		3998-5
Sebastião Bento da Silva	G - 40		3079-1
Silene Cristina Almeida Amoni	G - 75		1375-7
Sônia de Fátima Souza Lopes	G - 41		2806-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de março de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Suzana Isabel de Andrade	G - 36	4238-2
Valdir Larranhaga Lopes	G - 45	2602-6
Vania Pereira de Castro Comar	G - 35	4611-6
Vanice Dal Ponte	G - 74	4231-5
Vasmi Marques da Rocha Silva	G - 37	4003-7
Wilma Larranhaga Lopes Oliveira	G - 37	4004-5
Waldiney Silva David	G - 56	4937-9
Willians Roberto de Lima	G - 56	3022-8
Gilberto da Silva Marinho	G - 39	3076-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 293/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 041/18, da Secretaria Municipal de Saúde, de 14/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal LUIS EDUARDO BUTNER para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a gratificação correspondente ao símbolo GPE-1, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2018, às 08h:30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gisele Mackert
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2018, às 08h:30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor as seguintes comissões permanentes previstas na Lei Municipal nº 4.919/2017 e em seu Regimento Interno:

I- Comissão de Acompanhamento do Financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Milene de Almeida Romagnoli;

- Conselheira Não Governamental: Thayara Medeiros da Silva;
- Conselheira Não Governamental: Daniela Brazolotto.

II- Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Políticas Básicas:

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Cintia Maran Fusco Baroni;
- Conselheira Não Governamental: Noemi Alberti Taietti;
- Conselheira Não Governamental: Bruna Renata Bueno Silva.

III- Comissão de Documentação e Inscrição

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Cirlene Alexandre Cizeski;
- Conselheira Não Governamental: Jessica Camila Lopes;
- Conselheira Não Governamental: Thayara Medeiros da Silva.

IV- Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI):

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Maria Cristina Bertoli Pires;
- Conselheira Não Governamental: Nair Santiago da Silva;
- Conselheira Não Governamental: Talita Batista Pagangrizo.

V- Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF):

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Zilda Marcelino de Assis;
- Conselheira Não Governamental: Jessica Camila Lopes;
- Conselheira Não Governamental: Leonice do Carmo Gastalos.

VI- Instância de Controle Social do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Maria Zélia Ferreira Pietraroia;
- Conselheira Não Governamental: Denice de Fatima Rosseto;
- Conselheira Não Governamental: Noemi Alberti Taietti.

VII- Comissão Especial de Ética

- Presidente do CMAS e Conselheira Governamental: Gisele Mackert;
- Conselheira Governamental: Milene de Almeida Romagnoli;
- Conselheira Não Governamental: Denice de Fatima Rosseto;
- Conselheira Não Governamental: Tatiane Cristina Santos Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gisele Mackert
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2018, às 09h:30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO e TERMO DE ADESÃO do Município de Cianorte – Paraná ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcDII”, o qual será repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – Deliberação 012/2018 – CEAS/PR, para aquisição de um veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares e para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Milene de Almeida Romagnoli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em exercício

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte – Paraná, CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2018, às 09h30min, no Salão Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.06/90 e Lei Municipal nº 3.467/10:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual- modalidade AFAI, conforme deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 15 de março de 2018.

Aline Danielli Vignoto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

CAPSECI

Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018

Processo nº 04/2018 - CAPSECI

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ORDENADORA DE DESPESA: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente/CAPSECI.

VALOR INICIAL: R\$ 1.850,95 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) litros de etanol e 05 (cinco) litros de gasolina para o veículo da CAPSECI.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de pequeno valor.

FORNECEDORA: Auto Posto Seis LTDA - CNPJ 03.772.058/0002-22

DATA: 09/03/2018

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: Auto Posto Seis LTDA - CNPJ 03.772.058/0002-22

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) litros de etanol e 05 (cinco) litros de gasolina para o veículo da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Material de Consumo / Combustíveis e lubrificantes automotivos – 3.3.90.30.01.01 – etanol – Fonte 001 – reduzido 147

01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Material de Consumo / Combustíveis e lubrificantes automotivos – 3.3.90.30.01.02 – gasolina – Fonte 001 – reduzido 136

VALOR: R\$ 1.850,95 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/03/2018 a 12/03/2019

DATA: 09/03/2018

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil